

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono salarial para assegurar aos servidores públicos do Município de Joaquim Nabuco a percepção mensal do mínimo legal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade consagrado no artigo 37, *caput*, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, ainda, o regramento contido no inciso X do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/1998;

CONSIDERANDO, enfim, a edição pela Presidência da República do Decreto n° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2025",

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido um abono no valor de **R\$ 106,00 (cento e seis reais)** por mês, para todos os servidores públicos deste Município cujo salário ou vencimento seja equivalente ao mínimo legal, de modo que, cada servidor, possa auferir ganho igual ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, por intermédio do **DECRETO N° 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, no importe de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, por mês, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos)** e o valor horário a **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**.

Art. 2° Este Decreto permanecerá em vigência até que Lei Municipal autorize o pagamento do salário mínimo referido no artigo 1°, *caput*, deste Decreto, evento que importará na revogação automática deste Ato Administrativo, ou, na hipótese de que outro Decreto, editado pelo Governo Federal, venha a alterar o valor do mínimo legal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco-PE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita